

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA-MG, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, processada nos autos do Processo Administrativo nº 011/2014, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assim como as condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

PROCESSO № : 011/2014 de 13 de setembro de 2014. MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL № 004/2014

CREDENCIAMENTO : 20 de outubro de 2014 — Horário: 09:00hs. ABERTURA : 20 de outubro de 2014 — Horário: 09:00hs.

LICITAÇÃO/TIPO : Registro de Precos (MAIOR DESCONTO NA TABELA ABCFARMA)

SETOR : Secretaria Municipal de Saúde.

I – PREÂMBULO

1. **O Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Paranaíba/MG**, através da Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 011/2014-FMS**, aquisição de medicamentos na modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 004/2014**, do tipo **MAIOR DESCONTO NA TABELA ABCFARMA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

II - OBJETO

1 - Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SENDO MAIOR DESCONTO NA TABELA ABCFARMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital e seus anexos, que dele faz parte integrante.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.
- 1.1 Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 Não poderá participar da presente licitação Empresa:
- 2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2 em consórcio;
- 2.3 com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

- 1 Horário de credenciamento: 09:00 hs do dia 20 de outubro de 2014.
- 2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5 Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VI**.
- 6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 — Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA PROCESSO LICITATÓRIO № 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 004/2014 "CREDENCIAMENTO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA PROCESSO LICITATÓRIO № 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 004/2014 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA PROCESSO LICITATÓRIO № 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 004/2014 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDERECO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

- 1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3- A entrega do objeto licitado, será conforme as necessidades da Administração Municipal, conforme estabelecido neste edital e seus anexos;
- 6.1.4- Prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior ao estabelecido na Minuta do Contrato do ANEXO I, e na Proposta comercial do ANEXO II, quando for o caso;
- 6.1.5- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação;

6.1.6 - Tabela ABC Farma atualizada.

- 6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **O DESCONTO NA TABELA** para cada item do objeto desta licitação.
- 6.3 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:
 - a) O PERCENTUAL DO DESCONTO POR ITEM;
 - b) Descrição de cada item;
 - c) 01 tabela atualizada ABC Farma em FORMATO DIGITAL.
- 6.4 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.1.2 Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;
- 7.1.3 CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- 7.1.4 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.4.1 para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 7.1.6 prova de regularidade relativa à Seguridade Social Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, emitida pelo órgão competente (CND);
- 7.1.7 certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.1.9 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 7.1.10 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;
- 7.1.11 Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia;
- 7.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.1.13 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a comissão aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;
- 7.1.15 declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (Anexo IV);

- 7.1.16 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo no **Anexo V**;
- 7.1.17 declaração de Habilitação, conforme modelo no **anexo VI**.
- 2 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 3 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.
- 3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 3.2 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.
- 5 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.
- 6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar n º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.2** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- **8.4** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.6** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **8.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- **8.7.1** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.7.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 2.2 Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

- 3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 3.3 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

- 4.1 O critério de julgamento das propostas será do tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA.
- 4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.
- 4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 4.5 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

- 4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 5 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 6 Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 A adjudicação do objeto licitado será feita por item.
- 2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DO CONTRATO

12.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo I e, da proposta.

- 12.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

12.3 - EQUILIBRIO CONTRATUAL

O contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: **justificativas**.

12.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII – ENTREGA E PAGAMENTO

- 1 A entrega do objeto licitado será conforme O. C. (ordem de compra) emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) no Almoxarifado, no horário de 8:00 às 16:00 horas, com o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra;
- 2 As dotações orçamentárias para o exercício de 2014/2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, sob a(s) rubrica(s) constantes no Anexo I do presente edital.
- 3 O pagamento será efetuado com 30 dias após entrega do objeto licitado, conforme ordem de compra, apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).
- 4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6 A marca dos **medicamentos Éticos e similar(es)** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. **Os genéricos** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 1999".

Observação: Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.
- 5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 1.1- Anexo I Minuta de contrato;
- 1.2 Anexo II Especificação do Objeto Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Habilitação.
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 As decisões da Prefeita Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no "Mural de Avisos e Publicações órgão oficial de imprensa do Município" e comunicadas aos licitantes.
- 9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11 A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12 Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13 A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste PREGÃO da detentora da ata de registro de preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente até três vezes o consumo médio mensal estimado, para garantir o

Paladid

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

abastecimento das unidades solicitantes.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com, via tel/fax 34-3855-1201

15- Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Rio Paranaíba, 29 de setembro de 2014.

Daniel Paiva Borges Pregoeiro Oficial

BO ARMAINA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO I

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

Aos () dias do mês de de 2014, de um lado o
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, com sede em Rio Paranaíba-MG, localizada à Rua Capitão
Franklin de Castro, 1065 Novo Rio - Rio Paranaíba-MG, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº
, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.
Marcelo Luiz Barbosa, brasileiro, portador do CPF º, neste ato
denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº
estabelecida à, nº,, neste ato
representada(o) por seu, Sr, portador(a) da carteira
de identidade n° RG n°, expedida pela, CPF n°
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2014, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá
pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SENDO MAIOR DESCONTO NA TABELA ABCFARMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO PEDIDO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de ordem de fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **de um ano**, a partir da sua assinatura.

Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Primeira e Segunda, na sede do município de Rio Paranaíba-MG, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

O prazo para entrega dos medicamentos será imediato, não ultrapassando 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ORDEM DE COMPRA.



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

I- A entregado objeto licitado deverá ser realizada mediante solicitação e apresentação da nota fiscal, no endereço indicado, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

A coordenadora de farmácia será a responsável por conferir e receber os documentos e medicamentos, bem como, de enviar os mesmos ao setor de Licitação.

A marca dos **medicamentos Éticos e similar(es)** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. **Os genéricos** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999".

Observação: Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

O licitante vencedor deverá apresentar no ato da entrega a coordenadora de Farmácia os documentos:

- I Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;(*)
- II Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das documentações, especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

- II Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- **III** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O Percentual de desconto atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Percentual Desconto
1	Medicamento Ético	
2	Medicamento Similar	
3	Medicamento Genérico	

O pagamento será efetuado com 30 dias após entrega do objeto licitado, apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social – INSS e FGTS.



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – No contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando as JUSTIFICATIVAS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações indicadas abaixo:

Fundo Municipal de Saúde Farmácia – Ficha 64 – Dotação: 11.01.00.10303.0012.2.00813.390.3200

Fundo Municipal de Saúde Hospitalar e Laboratório – Ficha 53 – Dotação: 11.01.00.10.302.0012.2.00243.390.3000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) A entrega do objeto licitado será de acordo com a solicitação mediante apresentação a O.F.(Ordem de Fornecimento);
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do objeto licitado toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- h) Apresentar, no ato da entrega dos medicamentos, à coordenadora de Farmácia os seguintes documentos:
- I Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- II Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- (Obs.: A coordenadora de farmácia será a responsável por conferir e receber os documentos e medicamentos, bem como, de enviar os mesmos ao setor de Licitação).
- i) Entregar os medicamentos IMEDIATAMENTE após liberação da Ordem de compra;
- j) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega;
- k) Enviar obrigatoriamente ao setor de licitações e a Coordenadora da Farmácia a cada 3 (três) meses a tabela ABC Farma atualizada, **EM FORMATO DIGITAL**;
- l) Enviar obrigatoriamente ao setor de licitações e a Coordenadora da Farmácia uma tabela ABC Farma toda vez que a mesma for atualizada.

II- DA CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato;
- f) Confrontar os preços registrados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- · advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- · multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- · suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- · declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- · Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- · Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- · Entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- · Retardarem a execução do pregão;
- · Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- · Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- · Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- §1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- § 2 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e /ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário da contratante, devidamente nomeado para este fim.

- § 1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- § 2 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no prazo de entrega, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- A Contratada da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2014.

A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, Ata e Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 4º, inciso I, da Lei Federal 10.520.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba — Minas Gerais, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Paranaíba, de 2014.		
	Prefeito Municipal CONTRATANTE	
	Contratado(a)	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome: CPF:	
CPF: R.G.:	R.G :	

TO MARINA MARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO № 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 004/2014

MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCI	AL
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ: ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
<u>Item 01</u>	
Descrição	Percentual Desconto
Medicamento Ético	
<u>Item 02</u>	
Descrição	Percentual Desconto
Medicamento Similar	
<u>Item 03</u>	
Descrição	Percentual Desconto
Medicamento Genérico	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com ilicitado, apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal). PRAZO DE ENTREGA: Entregar os medicamentos IMEDIAT liberação da Ordem de compra, e deverão ter validade no m de entrega. LOCAL DE ENTREGA: A ser determinado pela Administração M 1º OBS.: TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO I PROPOSTA A TABELA ABC FARMA ATUALIZADA em FORMAT	TAMENTE até 05 (cinco) após ínimo de 1 ano a partir da data funicipal. DIA DO PREGÃO JUNTO COM A
2º OBS.: O LICITANTES VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIA LICITAÇÕES E A COORDENADORA DA FARMÁCIA A CADA SFARMA ATUALIZADA.	
Local e data	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Representante: Nome	

Assinatura _____



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO № 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 004/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ №	, com sede
à	, neste ato representa	ada pelo(s) (diretores οι
	sócios,	
com qualificação completa –	nome, RG, CPF, nacionalidade	, estado civil, profissão e
endereço), pelo presente instru	imento de mandato, nomeia e	constitui, seu procurador o
Senhor (nome, RG, CPF, nacio	onalidade, estado civil, profiss	ão e endereço), a quem
confere(m) amplos poderes p	para participar das reuniõe	s relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o	qual está autorizado a acompan	har, conferir, ainda, poderes
especiais para desistir de recu	ursos, interpô-los, apresentar	lances verbais, negociar
preços e demais condições, co	nfessar, transigir, desistir, firmaı	compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, poden	ndo ainda, substabelecer esta j	oara outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando	o tudo por bom firme e valioso.	

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 011/2014
Pregão Nº: 004/2014
, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da
carteira de identidade nº e o CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
(Local e data)
(Nome)

natuda Para di Arabana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO" À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG At. Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 011/2014. Processo nº 004/2014.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

ما م	J- 2014
 , de	ae 2014

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade



Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ cidade
off/2014, Pregation Presencial II- 004/2014, hos ultames da Lei Federal 10.520 de 17 de junio
de 2002 e Lei Federal 8.666/93.
de 2014
Razão Social da Empresa e CNPJ Nome
do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador № do documento de identidade